



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1411/2019

“Cria gratificação especial de final de semana e feriado, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antonio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais que trabalharem sábado, domingo e feriados.

Parágrafo único – A gratificação será concedida nos seguintes termos:

- I – Motorista, R\$ 90,00 (noventa reais);
- II – Operador de máquinas pesadas, R\$ 90,00 (noventa reais);
- III – Serviços Gerais I, R\$ 70,00 (setenta reais);
- IV – Serviços Gerais II, R\$ 90,00 (noventa reais);
- V – Fiscal de Tributos, R\$ 90,00 (noventa reais);
- VI – Fiscal de Obras e Posturas, R\$ 90,00 (noventa reais);
- VII - Auxiliar de Obras e Serviços, R\$ 70,00 (noventa reais).

Artigo 2º – As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.383/2019.

Natércia, 19 de Dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/12/19 Per ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/12/19 spaza